

**LEI N.º 2.669,  
de 09 de setembro de 2003.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO EXECUTAR OBRAS NO DEPÓSITO  
DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, EM SANTO ÂNGELO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Santo Ângelo, autorizado a executar as obras de colocação de 40 (quarenta) tubos de concreto de 40cm de diâmetro, e revestimento asfáltico CBUQ em 986m², no pátio do depósito da Delegacia da Receita Federal, em Santo Ângelo, com custo total orçado em R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), cuja despesa correrá por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Em contrapartida ao investimento descrito no Art. 1º, a Delegacia da Receita Federal, em Santo Ângelo, colaborará com o Município nas campanhas de ações sociais e comunitárias, com a doação e distribuição de mercadorias destinadas às comunidades carentes, bem como disponibilizará, como já disponibilizou, também a título de doação, ao Município, equipamentos de informática, veículos e outros bens provenientes de apreensões, na forma da Legislação Fiscal vigente.

**Art. 3º** - Fica o Município autorizado a receber as doações, promover os competentes registros cadastrais e patrimoniais dos bens que lhe forem repassados, se assim exigir a legislação pertinente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, em 09 de setembro de 2003.

  
**JOSÉ LIMA GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal.